

**Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 12.04.2021, através de videoconferência.**

1 Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano 2021 (dois mil e vinte um), às 9 (nove) horas,  
2 reuniu-se, remotamente, o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da  
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência da Conselheira  
4 **Andreia Cristina Leal Figueiredo**, com a participação dos Conselheiros a seguir  
5 relacionados: Professores **Fabiana Dultra Brito** (Pró-Reitora de Extensão  
6 Universitária), **Thierry Petit Lobão** (Coordenador de Pesquisa), **Viviana Maria Zanta**  
7 (ENG), **André Luiz Martins Lemos** (COM), **Jairza Maria Barreto Medeiros** (NUT),  
8 **Leonardo Fernandes Nascimento** (ICTI – Camaçari), **Erica Salatini Maffia** (LET),  
9 **Renata Biegelmeyer da Silva Rambo** (FAR), **Edleide de Brito** (IME), **Yeimi**  
10 **Alexandra Alzate Lopez** (ISC), **Larissa Chaves Pedreira Silva** (ENF), **José Esler de**  
11 **Freitas Junior** (EMVZ), **Bruna Bomfim Lessa dos Santos**(ICI), **Nuno Jorge**  
12 **Rodrigues Teles Sampaio** (ECO), **Fernando Antonio de Melo Pereira** (ADM),  
13 **Gloria Cecilia dos Santos Figueiredo** (ARQ), **Lília Ferreira de Moura Costa** (ICS),  
14 **Thierry Jacques Lemaire** (FIS), **João Glicério de Oliveira Filho** (DIR), **Thaís**  
15 **Seltzer Goldstein** (EDC), **Lenira Peral Rengel** (DAN), **Anamélia Lins e Silva**  
16 **Franco** (IHAC), **Ricardo Bessa Magalhães França** (MUS), **Soraia Teixeira Brandão**  
17 **(QUI)**, **Laerson Morais Silva Lopes** (FCC), **Wilson Mouzer Figueiró** (IGEO), **Inês**  
18 **Karin Linke Ferreira** (EBA) e **Mônica Lima de Jesus** (IPS). Havendo quórum, a  
19 **Presidente** declarou aberta a sessão e informou acerca de solicitação da Conselheira  
20 Pró-Reitora de Extensão Universitária, **Fabiana Dultra Brito**, no sentido da inclusão  
21 em pauta de três processos relativos a cursos de especialização, a qual, em seguida,  
22 pediu desculpas ao plenário e justificou que os processos não haviam sido apreciados e  
23 emitidos os seus pareceres em tempo hábil pela PROEXT por absoluta falta de tempo e,  
24 desse modo, os referidos pareceres não tinham sido, previamente, distribuídos aos  
25 Conselheiros. Logo após, a Presidente consultou o plenário quanto a sua concordância  
26 no que respeita à referida inclusão dos processos na pauta, obtendo a aceitação de todos  
27 os Conselheiros. Posteriormente, os Conselheiros **Lenira Rengel**, **Thierry Lobão**,  
28 **Glória Cecília Figueiredo**, **Fabiana Brito** e a Presidente apresentaram seus informes,  
29 os quais, infelizmente, não foi possível registrá-los nesta Ata, considerando uma falha  
30 na gravação da reunião, a qual somente começou a ser efetivada a partir da discussão do  
31 Art. 6º da minuta de Resolução objeto do item nº2 da pauta. Destarte, a **Ordem do Dia**  
32 foi iniciada com a apreciação e aprovação dos supracitados processos abaixo elencados,  
33 com base nas minhas sucintas anotações sobre a reunião, a posteriori confirmados  
34 através do envio, pela PROEXT, dos pareceres a eles relativos: **a) Processo nº**  
35 **23066.035898/2020-20** – Proposta de abertura do Curso de Especialização em Regência  
36 Coral; **b) Processo nº 23066.007659/2021-61** – Relatório Técnico-Acadêmico do Curso  
37 de Especialização em Saúde Coletiva: Concentração em Atividade Básica / Saúde da  
38 Família (Turma 2018.2); **c) Processo nº 23066.025947/2020-16** – Relatório Técnico-  
39 Acadêmico do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade.

40 **Item 02: Minuta de Resolução que aprova as Normas Complementares para**  
41 **Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFBA.** Por sugestão da Conselheira  
42 **Fabiana Brito** e da Presidente **Andreia Figueiredo**, responsáveis pela elaboração da  
43 referida minuta, juntamente ao ex-Conselheiro Professor Paulo Gomes, e com a  
44 anuência do plenário do Conselho, de acordo com as minhas anotações, a apreciação da  
45 minuta de Resolução em pauta foi realizada utilizando-se a metodologia de análise por  
46 partes e/ou artigo por artigo, iniciando-se, então, a discussão da minuta a partir da sua  
47 ementa, na qual foi efetuada uma pequena alteração, que, na sua forma original lia-se  
48 “Aprova as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação denominados  
49 Especialização da Universidade Federal da Bahia”, passando-se a ler ‘Aprova as  
50 Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação denominados Especialização  
51 na Universidade Federal da Bahia’. Na parte introdutória da minuta em exame, na qual  
52 estão citadas as legislações pertinentes que fundamentaram a pluricitada minuta de  
53 Resolução, foi corrigido o ano da emissão da Resolução nº1, da Câmara de Educação  
54 Superior, de “2108” para “2018”; no *caput* do **Art. 1º**, foi modificada a expressão “  
55 .....unidades acadêmicas ofertantes” para “ .....Unidades Universitárias ofertantes” ; a  
56 redação original do **Art. 2º** “ Os Cursos de Especialização propõem-se a qualificar  
57 graduados para atividades científicas, tecnológicas, profissionais, literárias e/ou  
58 artísticas em resposta a demandas específicas de formação profissional e do contexto  
59 brasileiro” foi alterada para “ Os Cursos de Especialização propõem-se a qualificar  
60 graduados para atividades científicas, tecnológicas, profissionais, literárias e/ou  
61 artísticas em sintonia com temas, problemas ou situações específicas de interesse da  
62 formação profissional e dos contextos brasileiro e/ou regional e/ou local”; na redação  
63 original do **Art.3º**, “Os Cursos de Especialização serão eventuais, podendo ofertar  
64 novas turmas, desde que atendam o disposto no Art. 6º”, foi, apenas, inserida a  
65 expressão “regularmente”, resultando na seguinte nova formalização: “Os Cursos de  
66 Especialização serão eventuais, podendo ofertar, regularmente, novas turmas , desde  
67 que atendam o disposto no Art. 6º” ; o *caput* do **Art.4º** manteve-se inalterado, mas no  
68 seu § 1º, onde se lia “Os Cursos de Especialização quando vinculados a  
69 programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu* podem constituir módulos ou  
70 segmentos articulados desses programas/cursos”, passou-se a ler “Um Curso de  
71 Especialização quando vinculado a um Programa/Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*  
72 pode constituir módulos ou segmentos articulados desses Programas/Cursos”; o **Art.5º**  
73 manteve-se inalterada a sua redação original. Com a restauração do áudio da gravação, a  
74 partir do Art.6º da minuta em apreço, e visualizado o seu texto na tela da sala de  
75 videoconferência, é possível registrar com maior fundamento que, a partir desse  
76 momento, estabeleceu-se um longo debate quando vários questionamentos e propostas  
77 foram apresentados acerca de muitos dispositivos, alguns esclarecidos e/ou justificados  
78 pela Conselheira **Fabiana**, até o encerramento da reunião com a preliminar apreciação  
79 do Art.10. Inicialmente, foi consensualmente aprovada uma alteração na redação do  
80 *caput* do **Art.6º**, por proposição do Conselheiro **André Lemos** e corroborada pela  
81 Conselheira **Fabiana**, modificado o seu texto original de “Os Cursos de Especialização  
82 serão autorizados a funcionar por deliberação prévia do Conselho Acadêmico de  
83 Pesquisa e Extensão (CAPEX), a partir de proposta aprovada pela Congregação da

84 Unidade Universitária proponente, bem como de prévio pronunciamento da Pró-  
85 Reitoria de Extensão Universitária e de parecer técnico emitido pela SEAD, quando se  
86 tratar de modalidade a distância” para, “ Os Cursos de Especialização serão autorizados  
87 a funcionar por deliberação do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX),  
88 a partir de parecer emitido pela PROEXT e pela SEAD, quando se tratar de modalidade  
89 a distância ou híbrida, sobre proposta aprovada pela Congregação da Unidade  
90 Universitária proponente”; também, foi objeto de alteração o § 1º do Art. 6º na sua  
91 versão original, passando de “O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) constante da  
92 proposta deve atender ao previsto nas legislações federais pertinentes e no Regulamento  
93 de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e estar formulado em conformidade às  
94 instruções descritas nos procedimentos administrativos disponíveis na página da  
95 PROEXT UFBA e da SEAD, em casos de curso na modalidade a distância”, para “O  
96 Projeto Pedagógico do Curso (PPC) constante da proposta deve atender ao previsto nas  
97 legislações federais pertinentes e no Regulamento de Graduação e Pós-Graduação e  
98 estar formulado em conformidade com as instruções descritas nos procedimentos  
99 administrativos disponíveis na página da PROEXT e da SEAD em caso de curso na  
100 modalidade a distância ou híbrida”; o § 2º do mesmo Art. 6º foi bastante questionado,  
101 haja vista referir-se, apenas, a cursos gratuitos e sem convênios, tendo a Conselheira  
102 **Fabiana**, no sentido de equacionar a questão, inserido mais um parágrafo no referido  
103 Art.6º, substituindo o anterior § 2º, que passou a ser § 3º, tendo o novo § 2º a seguinte  
104 redação: “A oferta de novas turmas de cursos com convênio e/ou arrecadação será  
105 autorizada pelo CAPEX, a partir de parecer emitido pela PROEXT e pela SEAD,  
106 quando se tratar de modalidade a distância ou híbrida, anexado o Relatório Final da  
107 turma anterior aprovado pela Congregação”; uma redação do § 3º, anterior § 2º, foi  
108 formulada com pequenas alterações, nos seguintes termos: “ A oferta de novas turmas  
109 de cursos gratuitos e/ou sem convênio, cuja proposta seja a mesma, será autorizada  
110 diretamente pela PROEXT, mediante anuência prévia das Congregações e solicitação  
111 encaminhada junto com Relatório Final da turma anterior, também, já devidamente  
112 aprovado pela Congregação; o § 3º da versão original foi renumerado como § 4º do  
113 mesmo Art. 6º, sem qualquer modificação na sua redação. O Art.7º do texto original da  
114 minuta em tela manteve a sua redação inalterada. O *caput* do Art. 8º e seus incisos I e  
115 II tiveram pequenas alterações de redação na versão atualizada da minuta, passando  
116 de: (*caput*) “Os Cursos de Especialização não vinculados a um programa de pós-  
117 graduação *stricto sensu* terão sua Coordenação indicada por um Colegiado específico do  
118 Curso de Especialização, constituído de:” para “ Os Cursos de Especialização não  
119 vinculados a um Curso ou Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* terão sua  
120 Coordenação eleita por um Colegiado específico do Curso de Especialização, a ser  
121 constituído de: I – representantes do corpo docente e de tutores EAD (quando for o  
122 caso), eleitos diretamente pelos seus pares e na proporção estabelecida no Art.11  
123 (versão atualizada); I – representantes do corpo docente e de tutores, eleitos diretamente  
124 pelos seus pares e majoritariamente lotados na UFBA (versão original); II –  
125 representação estudantil na forma definida na legislação em vigor, agregada a partir do  
126 início do curso (versão atualizada); II – representação estudantil na forma definida pela  
127 legislação em vigor (versão original); os §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º desse Art. 8º mantiveram

128 as mesmas redações do texto original. O *caput* do **Art.9º** teve sua redação original  
129 modificada de “O mandato do Coordenador, do Vice-Coordenador,, do representante  
130 estudantil e dos demais membros do Colegiado de um curso vinculado ou não a um  
131 programa de pós-graduação *stricto sensu* terá duração igual à das atividades do curso”,  
132 para “ O mandato do Coordenador, do Vice-Coordenador, do representante estudantil e  
133 demais membros do Colegiado terá duração igual à da vigência do curso”, bem como o  
134 seu § 1º alterado de “A renovação dos membros do Colegiado, com exceção do(s)  
135 representante(s) do corpo discente, dar-se-á mediante eleições convocadas pelo  
136 Coordenador”, para “ Parágrafo único. A eventual renovação dos membros do  
137 Colegiado, excepcionalmente, antes do fim do mandato, à exceção do(s)  
138 representante(s) do corpo discente, dar-se-á mediante eleições convocadas pelo  
139 Coordenador”. Posteriormente, em virtude das diversas controvérsias no que respeita ao  
140 Art.10 da minuta, necessitando do aprofundamento da discussão sobre ele, e dado o  
141 adiantado da hora prevista para o término da reunião, a **Presidente**, com a anuência do  
142 plenário, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sobre a qual, eu, Terezinha  
143 Maria Dultra Medeiros, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata, a ser  
144 assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes, através do SIPAC, estando os  
145 pormenores da reunião, excepcionalmente em parte, gravados eletronicamente.

146 Aprovada, por unanimidade, em sessão virtual do CAPEX de 24.05.2021.



Emitido em 24/05/2021

ATA Nº 3575/2021 - SOC/UFBA (12.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 17:11 )  
TEREZINHA MARIA DULTRA MEDEIROS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
281489

(Assinado eletronicamente em 04/06/2021 12:25 )  
FABIANA DULTRA BRITTO  
PRO REITOR EXTENSAO/PROEX  
7285145

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 19:18 )  
LILIA FERREIRA DE MOURA COSTA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
287168

(Assinado eletronicamente em 26/05/2021 23:39 )  
WILSON MOUZER FIGUEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
287743

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 08:55 )  
JAIRZA MARIA BARRETO MEDEIROS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1066101

(Assinado eletronicamente em 08/06/2021 19:05 )  
SORAIA TEIXEIRA BRANDAO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1100392

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 20:29 )  
LARISSA CHAVES PEDREIRA SILVA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1107303

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 07:50 )  
VIVIANA MARIA ZANTA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1174824

(Assinado eletronicamente em 09/06/2021 13:07 )  
ANAMELIA LINS E SILVA FRANCO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2200041

(Assinado eletronicamente em 01/06/2021 12:44 )  
ANDREIA CRISTINA LEAL FIGUEIREDO  
PRESIDENTE  
2205161

(Assinado eletronicamente em 10/06/2021 09:30 )  
ANDRE LUIZ MARTINS LEMOS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1218133

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 08:27 )  
MONICA LIMA DE JESUS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2313663

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 18:32 )  
EDLEIDE DE BRITO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2380919

(Assinado eletronicamente em 27/05/2021 16:49 )  
THIERRY CORREA PETIT LOBAO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1419919

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 19:28 )  
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2474514

(Assinado eletronicamente em 07/06/2021 21:17 )  
LENIRA PERAL RENGEL  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1674636

(Assinado eletronicamente em 01/06/2021 15:14 )  
THIERRY JACQUES LEMAIRE

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 14:44 )  
BRUNA BOMFIM LESSA DOS SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1753364

(Assinado eletronicamente em 28/05/2021 15:23 )  
GLORIA CECILIA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2257201

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 18:50 )  
YEIMI ALEXANDRA ALZATE LOPEZ  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1156259

(Assinado eletronicamente em 27/05/2021 13:23 )  
JOSE ESLER DE FREITAS JUNIOR  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2044599

(Assinado eletronicamente em 07/06/2021 19:27 )  
RENATA BIEGELMEYER DA SILVA RAMBO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1281669

(Assinado eletronicamente em 31/05/2021 15:53 )  
NUNO JORGE RODRIGUES TELES SAMPAIO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1012912

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 17:35 )  
LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1432121

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2942140

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 00:03 )  
LAERSON MORAIS SILVA LOPES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2057579

(Assinado eletronicamente em 24/05/2021 18:05 )  
THAIS SELTZER GOLDSTEIN  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1102723

(Assinado eletronicamente em 27/05/2021 14:23 )  
INES KARIN LINKE FERREIRA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1425360

(Assinado eletronicamente em 29/05/2021 19:25 )  
RICARDO BESSA MAGALHAES FRANCA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2373965

(Assinado eletronicamente em 25/05/2021 17:01 )  
ERICA APARECIDA SALATINI MAFFIA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
3056357

(Assinado eletronicamente em 07/06/2021 08:30 )  
FERNANDO ANTONIO DE MELO PEREIRA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1000153

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:  
**3575**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **24/05/2021** e o código de verificação: **8e1e5c211a**